

**Processo nº** 8.837-4/2009 (2 volumes)  
**Interessado** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES  
**Assunto** Embargos de Declaração – 11.590-8/2012 (contas anuais de gestão do  
exercício de 2008)  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Revisor** Conselheiro RONALDO RIBEIRO  
**Sessão de Julgamento** 30-7-2013 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 3.761/2013 – TP**

**Ementa:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO  
EXERCÍCIO DE 2008. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.837-4/2009**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto proferido oralmente em Sessão Plenária pelo Revisor, e de acordo com o Parecer nº 5.325/2012 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, **NÃO CONHECER** os Embargos de Declaração, de fls. 500 a 526-TC, opostos pela Sra. Silda Kochemborger, à época presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, neste ato representada pelos procuradores Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839, Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436, João Vítor Scedrzyk Braga – OAB/MT nº 15.429 e Leandro Ribeiro Azevedo – OAB/MT nº 15.592, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.148/2009, de fls. 412 a 415-TC, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que na Sessão Plenária do dia 9 de julho, estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).

**Processo nº** 8.837-4/2009 (2 volumes)  
**Interessado** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES  
**Assunto** Embargos de Declaração – 11.590-8/2012 (contas anuais de gestão do  
exercício de 2008)  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Revisor** Conselheiro RONALDO RIBEIRO  
**Sessão de Julgamento** 30-7-2013 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 3.761/2013 – TP

Vencido o Conselheiro Relator SÉRGIO RICARDO, que votou preliminarmente pelo conhecimento, e, no mérito, em negar provimento aos embargos de declaração.

Participaram do julgamento o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, os quais acompanharam o voto do Revisor.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

#### **Publique-se.**

Sala das Sessões, 30 de julho de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

RONALDO RIBEIRO - Revisor  
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas